

Homologa a Resolução nº 11/2022 da CIR Fortaleza, que trata da habilitação de 03 (três) Leitos novos de UTI-a, Tipo II, como Leitos de Terapia Intensiva para Irmandade Beneficente da Santa Casa da Misericórdia de Fortaleza, situada em Fortaleza/CE.

RESOLUÇÃO Nº 67/2022 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite, do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria de Consolidação GM/MS nº 03, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as Redes do Sistema Único de Saúde. Capítulo II - Das disposições Finais - Título X - Do Cuidado Progressivo ao Paciente Crítico ou Grave;
2. A portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
3. A Portaria GM/MS nº 895, de 31 de março de 2017, que institui o cuidado progressivo ao paciente crítico ou grave com os critérios de elegibilidade para admissão e alta, de classificação e de habilitação de leitos de Terapia Intensiva Adulto, Pediátrico, Unidade Coronariana, Queimados e Cuidados Intermediários Adulto e Pediátrico no âmbito do Sistema Único de Saúde;
4. O Ofício nº 029/2022 da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza, constante no processo VIPROC nº 01104365/2022, que solicita a habilitação de 03 (três) Leitos novos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto (UTI-a) tipo II, como leitos de terapia intensiva qualificados para Irmandade Beneficente da Santa Casa da Misericórdia de Fortaleza CNES Nº 2651394, situado em Fortaleza – CE;
5. O parecer técnico favorável da Superintendência da Região de Fortaleza - SRFOR e da Coordenadoria de Vigilância Sanitária – COVIS quanto à solicitação contida no processo VIPROC de nº 01104365/2022;
resolve:

Art.1º. Aprovar a Homologação da Resolução da CIR Fortaleza Nº 11, datada de 16 de março de 2022, que trata da habilitação de 03 (três) Leitos novos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto (UTI-a) tipo II, como leitos de terapia intensiva para Irmandade Beneficente da Santa Casa da Misericórdia de Fortaleza CNES Nº 2651394, situada em Fortaleza – CE.

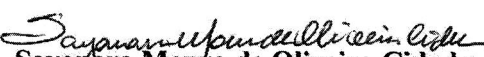
Art.2º. O impacto financeiro anual relativo à habilitação do estabelecimento referido no Art.1º desta Resolução será de R\$ 591.300,00 (quinhentos e noventa e um mil e trezentos reais) valor a ser financiado com recursos federais alocados no Limite Financeiro da MAC do Ceará, e creditados no Fundo Municipal de Saúde de Fortaleza, conforme detalhamento abaixo:

Código	Leitos	Qtd leitos	Valor Tabela SIGTAP (R\$/diária)	Impacto Financeiro Ano
08.02.01.008-3	UTI-a tipo II como leitos de terapia intensiva	03	R\$ 600,00	R\$ 591.300,00

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 29 de abril de 2022.


Marcos Antônio Gadelha Maia
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde


Sayonara Moura de Oliveira Cidade
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS